



PROJETO DE LEI Nº03/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza a transferência de recursos próprios através de Termo de Colaboração à entidade que especifica e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Professora Magali Maris Vieira, desta cidade, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), pagos mensalmente em parcelas iguais, durante o corrente exercício com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 – TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.242.0016.2019 – PROTEÇÃO SOCIAL – DEFICIENTES.....R\$ 195.000,00

Art. 2º- O repasse para a entidade descrita no artigo 1º desta Lei será efetuado em 13 (treze) parcelas mensais durante o corrente exercício.

Art. 3º- A entidade receberá a subvenção, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que habilite para o recebimento do benefício.

Art. 4º- A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2024, sob pena de não mais receber novas subvenções, se não o fizer.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bofete	
Protocolo nº	07/23
Data	31/01/23
Hora	16:49
Ass.:	
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete	



Assunto: Projeto de Lei Nº 03/2023, de 17 de Janeiro de 2023.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo, a realizar por meio de Termo de Colaboração a Transferência de 13 (treze) parcelas mensais no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) referentes aos meses de janeiro à dezembro de 2023, incluindo 13º salário. Esclareço aos Nobres Edis, que estas transferências serão provenientes dos Recursos Próprios do Município e são essenciais as manutenções dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, denominada Professora Magali Márис Vieira, localizada na Rua Sete de Setembro nº 189 nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo, por conta dos recursos próprios arrecadados.

Considerando a urgência de tal deliberação, solicito dos Nobres Edis que o trâmite ocorra dentro do menor prazo possível.

Cordialmente.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei nº 03/2023, de 17 de Janeiro de 2023.

Eu, **CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Nº 2317/2021 (Lei Orçamentária Anual), estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 17 de Janeiro de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Projeto de Lei nº 03/2023, de 17 de Janeiro de 2023.

Seguindo os trâmites legais deste Município, no qual determina que este setor elabore um estudo referente ao “IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO”, referente ao Projeto de Lei Nº /2023, de 17 de Janeiro de 2023, que dispõe sobre a transferência de recursos próprios através de Termo de Colaboração, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE - denominada Professora Magali Márис Vieira, localizada nesta cidade.

Esclareço que, analisando as contas, verificamos saldo suficiente para a revisão nas dotações orçamentárias próprias do poder executivo, sendo empenhadas as parcelas provenientes no seu respectivo orçamento:

Estimativa dos Gastos em 2023:

Descrição:	2023
Projeto de Lei Complementar	R\$ 195.000,00
Orçamento Anual	R\$ 56.000.000,00
Percentual de Impacto no orçamento anual (%)	0,35%

Esclareço que este estudo não necessitará de adequação das peças do **PPA, LDO e LOA**, conforme determina o inciso II, art. 16 da L.R.F., uma vez que as rubricas necessárias para as realizações das despesas já encontram-se nas referidas peças de planejamento.

Esclareço por fim que se necessário as rubricas orçamentárias poderão serem suplementadas respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com o gasto no Poder Executivo.

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.



Colocamos-nos à disposição para quaisquer informações complementares,
subscrevemos,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, 17 de Janeiro de 2023.



Erick Alves de Castro
Contador
CRC 1SP 252934/O-4